



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 003/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM GERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E SEUS RELATÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA – PE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **A & A CONTABILIDADE LTDA.**

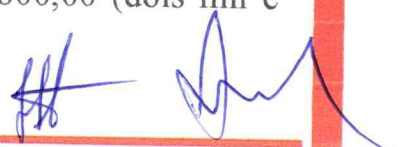
Ao 1º dia do mês de março de dois mil e vinte e um, a empresa **A & A Contabilidade LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.193.641/0001-51, com escritório à Rua David Lins de Andrade, 62, Centro, Sairé/PE, doravante denominada **CONTRATADA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA**, inscrita no CNPJ nº 11.474.277/0001-72, com sede na Rua Marechal Deodoro, 161, Centro, Agrestina/PE, doravante denominada Contratante, representada pelo seu presidente, o Sr. José Givaldo Leite brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.837.650 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.532.984-49, residente à Rua Coronel Manoel Alves, 58A, Centro, Agrestina - PE, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, além das demais normas legais pertinentes.

CLAÚSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços especializados com geração de folha de pagamentos e seus relatórios, como locação de software SIP7, envios de dados como SEFIP/GFIP, RAIS e SAGRES, dos Vereadores e servidores, fica aditado o prazo do contrato original pelo período de março a junho de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA

O preço total da contratação dos serviços é da ordem de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em parcelas fixas e iguais.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**

Casa Agrício Brasil



Órgão: 01 - Poder Legislativo
Unidade: 01 - Câmara Municipal
Programa de Trabalho: 01.031.0010.2.001 - manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAÚSULA QUARTA

O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil do mês subsequente à data da apresentação da Nota Fiscal e recibo de Prestação de serviços, devidamente atestados pela Câmara Municipal. Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA QUINTA

Para rescisão do presente contrato, aplicam - se as normas constantes dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Pela inobservância de qualquer das cláusulas acordadas, pagará a contratada à Câmara Municipal de Agrestina - PE a multa de mora, na forma prevista, conforme artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isenta a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**

Casa Agrício Brasil



CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da cidade de Agrestina - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto.

Agrestina, 01 de março de 2021.


JOSÉ GIVALDO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL
CONTRATANTE


A & A CONTABILIDADE LTDA
CNPJ Nº 13.193.641/0001-51
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Maria José Barbosa Madalena da Silva

RG:

3279.853 SDS/PE

Nome:

Gludson Wilson da Silva

RG:

8410318 SDS/PE